

Procedimento: Autorização Específica para Intervenção Ambiental (Expansão MT/BT – Obra Cemig e PART).	POP-EXP-25	Revisão: B	Classificação: Reservado
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------	----------------------	-----------------------------

Revisão	Data	Item	Descrição das Alterações
Emissão Inicial	02/06/2017	-	-
A	24/07/2020	Geral	Alteração devido a estruturação e legislação
B	11/01/2023	Geral	Alterações de procedimentos e adequação Resolução Normativa N° 1.000

TAREFA	COMO EXECUTAR
1. Análise Ambiental	<p>A análise da intervenção ambiental e das autorizações que serão necessárias devem ser feitas pelo RT Florestal da empreiteira de projetos ou Equipe PART, começando pelo preenchimento do Formulário de Intervenção Ambiental Cemig e Part – Apêndice 1 (link) assinado e com ART de cargo e função.</p> <p>Autorizações específicas devem ser solicitadas quando houver:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Intervenção ambiental em área urbana. b) Intervenção em Áreas Especialmente Protegidas (EAP) e Áreas de Proteção Ambiental (APA). c) Intervenção em Reserva Indígena. d) Intervenção no Interior de UCI e em UC's Federais e Municipais. e) Supressão de fragmentos de vegetação primários e/ou secundários nos estágios médio e avançado de regeneração pertencentes ao bioma Mata Atlântica. f) Supressão de sub-bosque nativo em áreas de florestas plantadas, somente quando a relação volume de madeira/volume de sub-bosque for igual ou inferior a 5:1. g) Supressão com destoca.
2. Elaborar Documentação	<p>Os documentos listados abaixo devem ser providenciados:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Formulário de Intervenção Ambiental Cemig e Part – Apêndice 1 (link) e a ART de Cargo/Função devidamente quitada e assinada. b) Certidão de registro de imóvel com cadeia dominial até julho de 2008 ou documento que comprove a justa posse ou cópia de contrato de compra e venda, locação, arrendamento, comodato ou outro, quando o requerente não for o proprietário do imóvel. c) Cópia do recibo do Cadastro Ambiental Rural (CAR) para imóveis rurais. d) Planta topográfica em formato PDF e arquivos digitais com o respectivo registro de responsabilidade técnica para os casos em que envolvam intervenção ambiental em áreas iguais ou superiores a 50ha.

	<p>e) Arquivo digital vetorial georreferenciado para áreas inferiores a 50ha.</p> <p>f) Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado para os casos que envolvam intervenção ambiental em áreas inferiores a 10ha. Para áreas superiores a 10ha, apresentar Projeto de Intervenção Ambiental - Anexo 3 – Termo de Referência (link).</p> <p>g) Para intervenção em Bioma Mata Atlântica, ainda que em área inferior a 10ha, apresentar inventário florestal qualitativo e quantitativo das áreas de supressão acompanhados da ART.</p> <p>h) Termo de Responsabilidade e Compromisso Específico para intervenções em APP, em bioma Mata Atlântica, para espécies ameaçadas de extinção.</p> <p>i) Mapa do uso alternativo do solo nas extensões <i>shapefile</i> e <i>.km;l</i></p> <p>j) Mapa ou planta com localização do traçado (Rede), nas extensões <i>.kml</i> e <i>.pdf</i>;</p> <p>k) Croqui do projeto elétrico em <i>.pdf</i> e ambiental em <i>.kml</i>.</p> <p>l) Instrumento Particular de Servidão administrativa.</p> <p>m) Registro Fotográfico (marcação das parcelas, vegetação, árvores isoladas e APP).</p> <p>n) Planilha de Campo preenchida de fragmento florestal e/ou de árvores isoladas/pontuais quando houver supressão de vegetação Apêndices 2 (link) e Apêndice 3 (link).</p> <p>o) RCA – Relatório de Controle Ambiental (Anexo 5 – Termo de Referência - (link)) – para supressão de vegetação no interior de UCI Federal e Reserva Indígena.</p> <p>p) Nota explicativa da proposição do projeto para supressão em Mata Atlântica estágio médio ou avançado.</p> <p>q) Para intervenção em área urbana, inclusive em APP com ou sem supressão, obter junto a Prefeitura Municipal os documentos que são requeridos.</p>
<p>3. Cadastro de medidas e ações.</p>	<p>a) Gerência Regional ou Equipe PART anexa a documentação no GEDEX-EXP ou no PARTWEB, abre a medida 0688 com prazo de 90 dias com a ação “INICIAR PROCESSO AMBIENTAL - ESPECÍFICA” para a equipe centralizada. Prazos da ação: 08 dias para Obras PART e 10 dias para Obra CEMIG.</p> <p>b) Equipe Centralizada confere documentação e protocola o processo no órgão ambiental, anexa evidência no SAP ou no PARTWEB e abre a ação “AGUARDANDO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL” com prazo de 60 dias.</p> <p>c) Caso haja necessidade de alguma correção antes do protocolo, a ação “CORRIGIR PROCESSO AMBIENTAL” deverá ser aberta para a regional ou equipe Part com prazo de 03 dias ou conforme complexidade da correção.</p> <p>d) A correção sendo feita no prazo, a ação deve ser concluída pela equipe ambiental centralizada e o processo deve ser retomado. Se a correção não for feita dentro do prazo estipulado, a equipe ambiental deverá concluir a medida 0688 com RTEC. Caso as correções sejam feitas, uma nova medida 0688 deve ser aberta pela regional ou equipe Part.</p>

	<p>e) Obtida a manifestação favorável/anuência do órgão ambiental, a equipe centralizada anexa o documento ao SAP e/ou GEDEX ou no PARTWEB e conclui a medida 0688.</p> <p>f) Quando se tratar de ato de ciência será feito o protocolo no órgão ambiental e a equipe centralizada anexa o documento no SAP e/ou GEDEX ou no PARTWEB e conclui a medida 0688.</p> <p>g) Quando houver supressão de vegetação autorizada pela ASV-DE a Gerência Regional ou a Equipe PART deverá estar de posse das duas autorizações para liberar a obra. Seguir o POP-EXP-27 (link) para a utilização da ASV-DE.</p> <p>h) No caso de solicitação de informações complementares pelo órgão ambiental, a equipe centralizada abrirá a ação “CORRIGIR PROCESSO AMBIENTAL” para a regional ou para equipe PART com prazo de acordo com a solicitação do órgão ambiental.</p> <p>i) No caso de indeferimento da anuência pelo órgão ambiental, a equipe centralizada irá concluir a medida 0688 com reprova técnica. Caso seja possível reverter o indeferimento, nova medida 0688 deverá ser aberta pela regional ou equipe PART.</p>
4. Observação	<p>Para os casos em que não houver Instrumento particular de servidão- Apêndice 9 (link) a Declaração de procedência do material lenhoso – Apêndice 8 (link) deverá ser assinada pelo proprietário do imóvel.</p> <p>Qualquer outro documento que se fizer necessário será solicitado via medida corretiva e com alteração do prazo.</p>

*** Em caso de dúvidas **procurar** a Supervisão/Coordenação ***

Caso necessite de informações complementares, verifique se existe documentação específica sobre o assunto no [Site da EM](#) ou no [Site CEMIG](#).

"Este documento, uma vez impresso, será considerado cópia não controlada".

Superintendência de Expansão e Manutenção Preventiva da Média e Baixa Tensão da Distribuição – EM

Preparado por: **Equipe Ambiental - EM/PE**

Aprovado por: **Marina Moura de Souza - EM/PE**